



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**CONTRATO 12/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO E DE PONTO ELETRÔNICO.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, na rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Pirai/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Mário Hermínio da Silva Carvalho, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, Portador da Carteira de Identidade nº 06.216.521-2 Detran-RJ, inscrito no CPF nº 655.150.807-34, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BIO WORLD SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.367.009/0001-51, com sede na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na rua Júlia Gachido, 08 - Jardim Oriental, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Daniela Cristina Menezes de Mesquita, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.313.908-81, portador da Cédula de Identidade nº 44.366.314-2, residente e domiciliado na rua Apaobi, 106 - Vila Babilônia, São Paulo/SP infra-assinado, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 04/2023 referente ao Processo Administrativo nº 0067/2022.

**CLÁUSULA I - OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de licença, suporte técnico e atualizações de Software de Controle de Acesso e de Ponto Eletrônico e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos controladores de acesso e relógio de ponto instalados no prédio da Câmara Municipal de Pirai, incluindo suporte técnico, com fornecimento total de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único - Integra este contrato, o Edital do CONVITE Nº 04/2023 referente ao Processo Administrativo nº 0067/2023 da Câmara Municipal de Pirai/RJ com seus Anexos, e a Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

**CLÁUSULA III - SUBORDINAÇÃO AS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital do CONVITE Nº 04/2023 referente ao Processo Administrativo nº 0067/2023 da Câmara Municipal de Pirai/RJ e às cláusulas expressas neste Contrato.

---

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)

Telefax: (24) 2411-9500

Assinado

Assinado



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de CONVITE Nº 04/2022 e seus anexos, todos referentes ao Processo Administrativo nº 0067/2023 da Câmara Municipal de Pirai/RJ que deu origem ao presente instrumento.
- V – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

**CLÁUSULA V - VINGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do contrato será ser de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos limites legais, conforme art. 57, II e §2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – PREÇOS DOS SERVIÇOS:**

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Pirai, pagará a CONTRATADA, em 12 parcelas, no valor de R\$ 3.265,00 (Três mil, duzentos e sessenta e cinco reais), perfazendo um total anual de R\$ 39.180,00 (trinta e nove mil e cento e oitenta reais), através de documento de cobrança emitido mensalmente pela CONTRATADA e remetido a Câmara Municipal de Pirai.

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0011.2060, Natureza da Despesa nº 33903900-12/33903900-16.

**CLÁUSULA VII - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços da CONTRATADA serão acompanhados pelo Departamento de Informática, que deverá atestar a eficácia na execução mensalmente, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos.

**CLÁUSULA VIII - PENALIDADES:**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** O não pagamento da mensalidade em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33%

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro; Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)

Telefax: (24) 2411-9500

Assinado

Assinado



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

(zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.

**Parágrafo Segundo:** O não pagamento da mensalidade após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATANTE deixe de pagar 02 (duas) mensalidades consecutivas, a CONTRATADA poderá, de pleno direito e independente de qualquer notificação, rescindir o presente contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA IX – FORO:**

As partes elegem o FORO da Comarca de Pirai – RJ, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (vias) de igual teor e para um só efeito, pelo qual se comprometem a respeitar como firme e valioso, por representar à pura e legítima exteriorização de suas vontades.

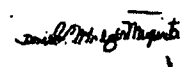
Pirai, 6 de Março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Mário Hermínio da Silva Carvalho

Contratante

Assinado

  
D4Sign

BIO WORLD SISTEMAS LTDA

Daniela Cristina Menezes Mesquita

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

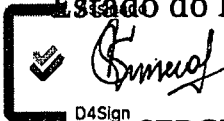
Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)

Telefax: (24) 2411-9500



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro



D4Sign  
Nome: SERGIO FONSECA  
CPF: 012.272.778-90

---

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000  
e-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Telefax: (24) 2411-9500

Câmara de Piraí - 06 03 23 - Contrato 012 2023 - BioWorld docx  
Código do documento b90a346f-af48-4339-81f2-044ddec684ce



## Assinaturas



Daniela C Menezes de Mesquita  
daniela.mesquita@bwsistemas.com.br  
Assinou como parte



SERGIO FONSECA  
sergio.fonseca@bwsistemas.com.br  
Assinou como testemunha



## Eventos do documento

### 22 Mar 2023, 16:51:40

Documento b90a346f-af48-4339-81f2-044ddec684ce **criado** por SERGIO FONSECA (8a54b5c4-617e-48e5-bc3f-781a35021356). Email:sergio.fonseca@bwsistemas.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-22T16:51:40-03:00

### 22 Mar 2023, 16:54:35

Assinaturas **iniciadas** por SERGIO FONSECA (8a54b5c4-617e-48e5-bc3f-781a35021356). Email:sergio.fonseca@bwsistemas.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-22T16:54:35-03:00

### 22 Mar 2023, 16:54:53

SERGIO FONSECA **Assinou como testemunha** (8a54b5c4-617e-48e5-bc3f-781a35021356) - Email:sergio.fonseca@bwsistemas.com.br - IP: 186.204.179.215 (baccb3d7.virtua.com.br porta: 54846) - Documento de identificação informado: 012.272.778-90 - DATE\_ATOM: 2023-03-22T16:54:53-03:00

### 22 Mar 2023, 17:00:27

DANIELA C MENEZES DE MESQUITA **Assinou como parte** (8ea18874-0e5e-40c7-a6ab-8e39a60ecab0) - Email:daniela.mesquita@bwsistemas.com.br - IP: 186.193.226.152 (186-193-226-152.dedicated.ctitel.com.br porta: 41056) - Documento de identificação informado: 326.313.908-81 - DATE\_ATOM: 2023-03-22T17:00:27-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):409b4c494852e039b03a8077ae2b7ca2c47b07229f9c7d3bcc23f8b65b7c3bb6  
(SHA512):54cd7b707f016ca031690f89bab9ac85b4c8717ce13a2d26b6e195bfd0b2e17d8265d4fd24c6af9c67d5813630e2d696172499186c55d8128407a55ddb56ec

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**